







Boletim Mensal da Dívida Estadual - Agosto/2020



Variação e Composição do Estoque da Dívida

Controle Financeiro

Execução Orçamentária e Financeira da Dívida

Garantias Honradas pela União

Valores não Repassados à União — Dívida Lei nº 9.496/97

Suspensão de Pagamentos – Lei Complementar nº 173/2020



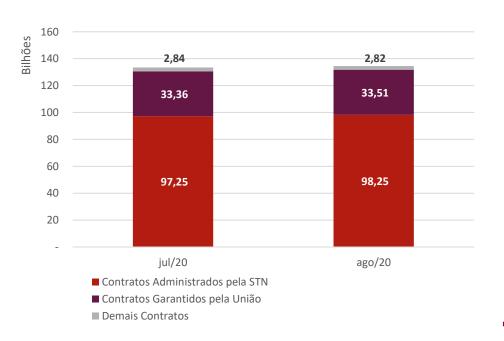
Variação e Composição do Estoque da Dívida

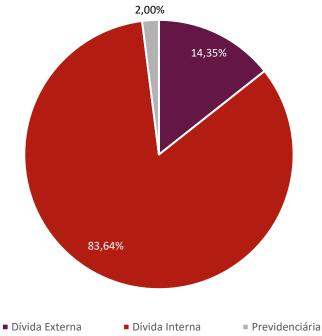


R\$	N	۱il	h	õ

					114 1111111000
	JUL/20	AGO/20	Participação (%)	Variação (R\$)	Variação (%)
Dívida - Indexador	133.451,15	134.580,44	100%	1.129,28	0,85%
CAM*	96.369,00	97.364,16	72,21%	995,16	1,03%
Câmbio	32.625,19	32.754,73	24,45%	129,54	0,40%
Taxa Flutuante	3.128,11	3.127,02	2,34%	-1,09	-0,03%
Prefixado	1.328,85	1.334,52	1,00%	5,67	0,43%

*CAM — Coeficiente de Atualização Monetária relativo ao contrato de financiamento — Lei nº 9.496/97, baseado na Lei Complementar nº 148/2014 e Decreto n° 8.616/2015.





Estoque da Dívida – Agosto/2020:

R\$ 134,58 bilhões

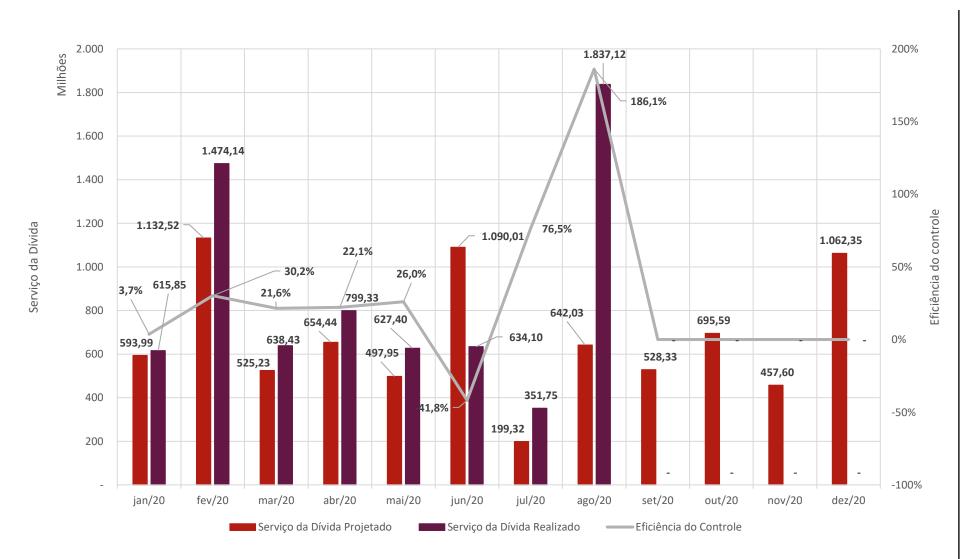
Variação do estoque Jul 2020/Ago 2020:

- lançamento de execução orçamentária da Lei nº 9.496/97 em virtude da não adesão desse contrato a suspensão de pagamentos da Lei Complementar nº 173/2020
- inadimplência Agosto/2020
 contratos CREDIT SUISSE,
 BID MG III E BIRD DPL;
- juros de mora referentes às parcelas da dívida não pagas por força de liminar; e
- suspensão de pagamentos dos contratos BNDES e Caixa, com base na Lei Complementar nº 173/2020.



Controle Financeiro





- Projeções com os impactos da suspensão dos pagamentos (BNDES e CAIXA), na forma prevista pela Lei Complementar nº 173/2020 Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.
- Em relação ao boletim do mês anterior, a mudança da projeção está relacionada ao retorno das parcelas da dívida com a União (contrato Lei 9.496/97) no controle financeiro, tendo em vista mudança de entendimento do Banco do Brasil quanto à aplicação das medidas da Lei Complementar na dívida do Estado.

Estimativa do serviço da dívida para Ago/2020:

R\$ 642,03 milhões

Execução orçamentária:

R\$ 1.837,12 milhões

Variação (Projetado X Executado):

186,1%

Justificativas:

- encargos de mora devido à inadimplência financeira do Estado contratos nos de operação crédito de com Garantia da União nos administrados pela STN.
- o com a mudança de entendimento do Banco do brasil em relação ao contrato Lei nº 9.496/97, o serviço de Agosto considera o serviço de tal contrato não computado em Junho e Julho

Estimativa do serviço da dívida para Set/2020:

R\$ 528,33 milhões

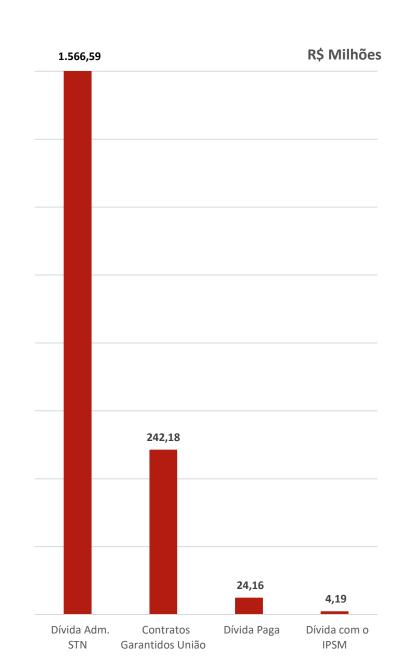


Execução Orçamentária e Financeira da Dívida



R\$ Milhões

Agosto/2020	Amortização	Juros e Encargos	Total
Serviço da Dívida	492,51	1.344,63	1.837,12
Dívida Adm. STN	415,30	1.151,28	1.566,59
Banco do Brasil	-	22,77	22,77
BNDES	-	3,79	3,79
BID	23,16	6,76	29,92
INSS e PASEP	20,33	3,80	24,14
IPSM	-	4,19	4,19
BIRD	33,71	2,59	36,30
Credit Suisse	-	149,24	149,24
BNB	-	0,16	0,16
UEMG	-	0,03	0,03



Despesa executada -Ago/2020:

R\$ 1.837,12 milhões

Detalhamento:

- 1. Despesa paga (parcelamentos previdenciários e UEMG) : R\$ 24,16 milhões;
- 2. Contratos garantidos pela União:

despesa executada de R\$ 242,18 milhões referente a amortização, juros e encargos;

- 3. Dívida junto ao IPSM:
- R\$ 4,19 milhões referente à juros; e
- 4. Dívida administrada pela STN (Contrato Lei nº 9.496/97):
- a despesa de R\$ 1.566,59 milhões corresponde à amortização do principal, aos juros e os encargos de inadimplência das parcelas não pagas por força de liminar e à comissão administrativa do Banco do Brasil.



Garantias Honradas pela União

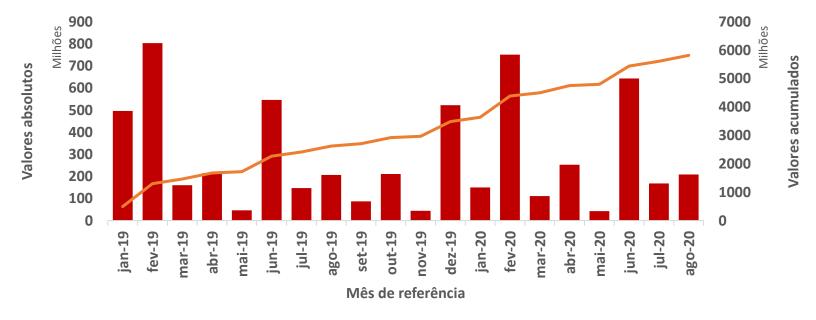


R\$ Milhões

	Amortização	Juros	Encargos	Mora	Total
Garantias Honradas pela União	3.233,77	2.138,20	185,52	257,30	5.814,80
Dez/18 a Dez/19	1.822,31	1.316,77	123,74	223,73	3.486,55
Jan/20 a Ago/20	1.411,47	821,43	61,78	33,58	2.328,25

Agosto/2020	Nº contrato	Vencimento	Data da Honra	Valor	Ação STF/Data
Valores Honrados pela	a União			208,90	
CREDIT SUISSE - CRC	S/Nº	17/08/2020	21/08/2020	151,28	3233 - 01/03/2019
BID MG III	2306/OC-BR	15/08/2020	27/08/2020	21,27	3235 - 01/03/2019
BIRD DPL - 1º PARCERIA	7377-BR	15/08/2020	27/08/2020	36,35	3235 - 01/03/2019

Valores Honrados



Valores Absolutos

---Valores Acumulados

Honra de Aval da União – Ago/2020:

R\$ 208,9 milhões

Honra de Aval da União – Jan/2019 a Ago/2020:

R\$ 5,8 bilhões

Obs:

(i) Valores honrados pela União em razão de inadimplência financeira do Estado — no gráfico, valores atualizados pela Selic (custo de captação do Tesouro Nacional) até Ago/2020;

(ii) Execução de contragarantias suspensa - liminares do STF; e (iii) Antecipação dos benefícios do Regime de Recuperação Fiscal, que permitiu a suspensão dos pagamentos das dívidas refinanciadas e garantidas pela União (LC nº 159/2017).



Valores não Repassados à União



R\$ Milhões

	Amortização	Juros	Encargos	Mora	Total
Contratos Administrados STN	3.613,05	7.663,77	5,65	2.076,20	13.358,67
Jun/18 a Dez/18	930,15	1.942,53	0,93	1.010,02	3.883,63
Jan/19 a Dez/19	1.583,03	3.444,00	2,84	955,00	5.984,88
Jan/20 a Jul/20	961,19	1997,38	1,74	111,18	3.071,49
Ago/20	138,68	279,86	0,14	-	418,67

Parcelas em aberto Contrato com a União - Lei 9.496/97



Parcelas em aberto contratos administrados pela STN (Lei nº 9.496/97 e DMLP) período de Jun/2018 a Ago/2020:

R\$ 13,36 bilhões

Obs:

- (i) Valores atualizados pelos encargos de inadimplência.
- (ii) Execução de garantias suspensa liminares do STF; e (iii) Antecipação dos benefícios do Regime de Recuperação Fiscal, que permitiu a suspensão dos pagamentos das dívidas refinanciadas e garantidas pela União (LC nº 159/2017).





Suspensão de Pagamentos - Lei Complementar nº 173/2020

R\$ Milhões

Pagamentos Suspensos	Nº do contrato	Vencimento	Valor da Parcela(*)
Total			24,72
BNDES/PDI I	12.2.0261.1	17/08/2020	2,14
BNDES/PDI II	12.2.0952.1	17/08/2020	2,94
BNDES/PEF II	10.2.0305.1	17/08/2020	1,29
BNDES/PROINVESTE	10.2.1075.1	17/08/2020	17,18
PAC CONTAGEM/CEF	0.397.767.50/13	05/08/2020	0,36
PAC BETIM/CEF	0.397.772.23/13	05/08/2020	0,77
PAC MURIAÉ/CEF	0.397.772.23/13	05/08/2020	0,05

^{*} Corresponde aos valores das parcelas dos contratos de operações de crédito suspensos nos termos negociados pelo Estado com base na da LC nº 173/2020.

Nota: Segundo revisão de entendimento do Banco do Brasil, as medidas da LC nº 173/2020 não abrangem o contrato do Estado com a União ao amparo da Lei nº 9.496/97, uma vez que este encontrase sob efeito de liminar junto ao Supremo Tribunal Federal na Ação Cível Originária nº 3.108, de 27/02/2018. Assim sendo, a atividade iniciada no mês de junho relacionada ao controle do saldo das parcelas não pagas em conta gráfica (acumulação em conta gráfica dos valores não pagos para incorporação ao saldo devedor do contrato em 1º de janeiro de 2022, atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência), foi interrompida. Questão em análise jurídica da AGE/MG.

Suspensão dos pagamentos com base na LC Nº 173/2020 — valores de juros e encargos incorporados ao saldo devedor dos contratos em Agosto/2020:

- BNDES/PDI I incorporação de R\$ 271.226,50 ao saldo devedor do contrato;
- BNDES/PDI II incorporação de R\$ 529.780,16 ao saldo devedor do contrato;
- BNDES/PEF II incorporação de R\$ 1.291.727,20 ao saldo devedor do contrato;
- BNDES/PROINVESTE incorporação de R\$ 17.176.573,05 ao saldo devedor do contrato;
- PAC CONTAGEM/CEF incorporação de R\$ 246.294,63 ao saldo devedor do contrato;
- PAC BETIM/CEF incorporação de R\$ 517.271,88 ao saldo devedor do contrato; e
- PAC MURIAÉ/CEF incorporação de R\$ 33.689,97 ao saldo devedor do contrato.